

ATA DA 28a. SESSÃO, EM 25 DE MAIO DE 1959.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÉ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Álvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barreto, Almte. José Espíndola, Brig. Vasco Alves Secco e Gen. José Daudt Fabrício, ministro convocado.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Lima Câmara, por se achar licenciado.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 20 de maio :

- Nº 30.480 - Pernambuco:- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício: Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelado: Amauri Gomes Leite, soldado do Regimento Guará- pes, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M... Negaram provimento à apelação do Ministério Público , confirmando a sentença absolutória, unanimemente.-
- Nº 30.673 - Pernambuco:- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelado: Egnar Edesio de Lima, 2º sargento do 20º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M... Provida a apelação do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 7 meses e 15 dias de prisão, com a aplicação do art. 166, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Alencar Araripe, Dr. Vaz de Mello, Almte. José Espíndola e Gen. Daudt Fabrício, que o proviam para condená-lo a 15 meses e 1 dia de prisão, como incursão no art. 163 do C.P.Militar.-
- Nº 30.676 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar.- Apelado : José Teodózio da Silva, soldado do 20º Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M... Negaram provimento à apelação do Ministério Público ,

(Cont. da ata da 28a. ses., em 25/5/1959)

julgando extinta a punibilidade por se tratar de anistia  
do, unânimemente.-

- Nº 30.697 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Apelado: Osmar França Ferreira, 1º sargento, topógrafo, da 2a. Divisão de Levantamento, absolvido do crime previsto no art. 243 do C.P.M.- Preliminarmente, não conheciam da apelação, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

No início da sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante de Esquadra José Espíndola, pedindo a palavra, pela ordem, assim se referiu à data comemorativa da Batalha de Tuiuti :

"Exmo. Sr. Presidente. Exmos. Srs. Ministros. Na data de ôntem, 24 de maio, comemoramos mais um aniversário da Batalha de Tuiuti, travada a 24 de maio de 1866, quando o insigne Chefe General Manoel Luiz Osório, Marquês de Herval, cobriu de glórias o Exército Brasileiro, obtendo brilhante vitória para a Nação Brasileira, pelo que tornou-se merecedor do preito de gratidão que lhe prestamos anualmente, cultuando sua memória de Herói Nacional. Associando-nos às comemorações prestadas ôntem realizadas, proponho votos de congratulações ao Exército na pessoa do Exmo. Sr. Marechal Henrique Baptista Duffles Teixeira Lott, Ministro da Guerra."

A proposta, foi aprovada, unânimemente.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, Ivo d'Aquino Fonseca, associou-se às homenagens que o Tribunal prestava ao incisível General Manoel Luiz Osório, Marquês de Herval.

\*\*\*\*\*

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, comunicou ao Tribunal que designara para substituir os Exmos. Srs. Ministros Tenente Brigadeiro Armando Trompowsky Figuerira de Almeida e Almirante de Esquadra Armando Pinto de Lima, recentemente aposentados, na Comissão do Regimento Interno, os Exmos. Srs. Ministros General de Exército Olympio Falconieri da Cunha e Almirante de Esquadra José Espíndola, ficando a Comissão assim constituída :

Presidente - General de Exército Olympio Falconieri da Cunha.  
Membros - Almirante de Esquadra José Espíndola e Dr. Octávio Murgel de Rezende.

\*\*\*\*\*

O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado, pedindo a palavra, pela ordem, propôs ao Tribunal, fosse consignado em Ata, um voto de profundo pesar pelo falecimento da Exma. Sra. Ovídia Hecksher, genitora do Exmo. Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.

A proposta, foi aprovada, unânimemente.-

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 28a. ses., em 25/5/1959)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

H A B E A S = C O R P U S  
=====

- Nº 26.061 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.-  
Paciente: Odilon da Silva Melo, civil, condenado pela  
2a. Auditoria da 1a. R.M., preso na Penitenciária do  
Distrito Federal, pedindo nulidade do julgamento.- Denegaram a ordem, unânimemente.-
- Nº 26.044 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.-  
Paciente: Álvaro Raimundo de Campos Isaac, 1º sargento  
da Aeronáutica, preso no Parque da Aeronáutica de São  
Paulo, à disposição da 1a. Auditoria da 2a. R.M., pedindo  
extinção de punibilidade, pela prescrição.- Concederam a ordem, unânimemente.-
- Nº 26.056 - Cap.Fed.- Reo.- O Se. Ministro Almte. José Espíndola.-  
Paciente: Cláudio Gomes Ferreira, SO-ES, pedindo Habeas-Corpus preventivo, face coação por parte do encarregado do I.P.M., Valdecy Alipio de Carvalho, capitão de corveta, pedindo cessar dita coação.- Denegada a ordem, unânimemente, com ressalvas do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Augusto Sussekkind de Moraes Rôgo, advogado do paciente.-
- Nº 26.036 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.-  
Paciente: Benedito Ferreira Gomes, civil, preso no 3º Batalhão Policial, pedindo anulação da decisão da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Concedera, a ordem, anulando o processo com referência ao paciente, a partir do julgamento, inclusive, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barreto, Autran Dourado, Brig. Alves Secco, Brig. Álvaro Hecksher, que a denegavam.- Usou da palavra, o Sr. Dr. Sylvio Guimarães, advogado do imetrante. (Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 19a. sessão, em 29/4/1959).-
- Nº 26.062 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.-  
Paciente: José da Costa Ribeiro, fuzileiro naval, preso, no Corpo de Fuzileiros Navais, à disposição da 2a. Auditoria de Marinha, pedindo ser posto em liberdade.- Denegada a ordem, unânimemente.-

REVISÃO CRIMINAL

=====

- Nº 856 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-  
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Álvaro Hecksher.- Requerente: Ivo Brandão Cunhá, ex-cabo do Exército, recolhido à Penitenciária do D. Federal, condenado a 2 anos de reclusão, inciso no art. 198, § 4º, nºs II, IV e V do C.P.M., por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 17 de julho de 1957, na apelação nº 29.017; e a 2 anos e 4 meses de reclusão, como inciso no art. 198, § 4º, nº V, do C.P.M., por acórdão do S.T.M., de 16 de agosto de 1957, na apelação nº 29.077.- Conheceram e deferiram o

(Cont. da ata da 28a. sessão, em 25/5/1959)

pedido, para, unificando os processos, condenar o requerente somente a 2 anos e 4 meses de reclusão, pena que lhe foi aplicada pelo acórdão prolatado na apelação nº. 29.077, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que é indeferida.-

A P E L A Ç Õ E S  
= = = = =

- Nº 30.710 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almte. José Espíndola.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barreto.- Apelante: Luciano Rodrigues de Lima, soldado do 10º Grupo de Artilharia 75 Transportado, condenado a 4 meses de prisão, inciso no art. 159 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Grupo de Artilharia 75 Transportado.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 30.442 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Daudt Fabrício.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.- Apelante: Jcsé Teixeira de Melo, M.N., 2a. classe, do Cruzador "Tamanharé", condenado a 6 meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Ia. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 30.533 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Alvaro Hecksher.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 6a. Região Militar.- Apelado: Augusto Bispo dos Santos, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-

\*\*\*\*\*

Foi, na seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 30.452 (DF/AD) 30.725 (JE/MR) 30.468 (DF/VI)  
30.492 (DF/VI) 30.476 (DF/AD) 30.727 (AA/AB)  
30.663 (MR/AH) 30.658 (VII/AH) 30.462 (MR/AH)  
30.665 (AB/FC) 30.532 (AB/AH) 30.730 (JE/VI)  
30.685 (AD/AA) 30.722 (AD/FC) 30.748 (VII/AA)  
30.751 (MR/AA)

Petição : 140 (AA)

Revisão Criminal : 855 (AB/FC)

Recurso Criminal : 3.794 (MR)

Representações : 404 (AB) 405 (JE)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
3.ª SEÇÃO

25 MAI 1959

LEGISLAÇÃO,  
JURISPRUDÊNCIA  
E DATILOGRAFIA